

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº xx, de 9 de fevereiro de 2022.

Aprova o documento de “Definição do Programa de Monitoramento da Bacia do rio Doce – versão Janeiro de 2022”, em conformidade com a NT Conjunta CT-SHQA e GAT/CIF nº 1/2021”.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov.) celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a Deliberação CIF nº 465, de 04 de dezembro de 2020, que “*Determina fluxo operacional do CIF para 1ª revisão dos Programas, prevista na Cláusula 203 do TTAC*”;

Considerando que a Fundação Renova não atendeu a todas as recomendações exaradas na Nota Técnica Conjunta da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água (CT-SHQA) e do Grupo de Assessoramento Técnico ao Comitê Interfederativo (GAT/CIF) nº 1/2021 e, portanto, foram incluídas por estas instâncias na versão “*Definição do Programa de Monitoramento da Bacia do rio Doce – Janeiro de 2022*”

Considerando o definido nas Cláusulas 177,178 e 179 do TTAC, nas Deliberações CIF nº 53, nº 77, nº 99, nº 124, nº 125, nº 198 e nº 275, nas Notas Técnicas nº 32, nº 75, nº 69 e nº 83 do GTA-PMQQS e no Parecer Técnico do GAT/CIF nº 2/2021-MG/GAT-CIF-SUPES/SUPES-MG e OFÍCIO nº 96/2021/CIF/GABIN, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Seja aprovado o documento de “Definição do Programa de Monitoramento da Bacia do rio Doce – Janeiro 2022” (PG038), em conformidade com as recomendações constantes na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2021, da CT-SHQA e do GAT/CIF.

Brasília/DF, 9 de fevereiro de 2022.

Eduardo Fortunato Bim

Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO